



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.
Em 08/09/2020
Amaral J. da Silva
(servidor)

LEI Nº 1.700 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

“Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Liberdade aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) à seguinte dotação do Município de Liberdade.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE	
Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura	
Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS CULTURAIS	
2.03.03.13.392.0007.2.0031-100 - 3.3.90.30.00 INCENT E PROMOVER FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES	----- R\$3.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$ 3.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$ 3.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE	
Unidade 02 – Serviço de Finanças e Contabilidade	
Sub-Unidade 00 – Serviço de Finanças e Contabilidade	
2.02.00.04.122.0001.2.0013-100 - 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	----- R\$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 3.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$ 3.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 3.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 08 de setembro de 2020.

Rogério Luiz Amaral Giffoni
Rogério Luiz Amaral Giffoni
Prefeito Municipal

Rogério Luiz Amaral Giffoni
CPF 905.604.186-04
PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG